



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Presidente:- Stefano Bonvino Stafuzza

Vice Presidente:- Rafael Talarico

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e três, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Ofício nº 377/2023 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 73/2023 de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes que solicita informações sobre o loteamento denominado Residencial Maria Luiza; Decretos 6.831 a 6.842; Ofício nº 376/2023 (Resposta ao Requerimento nº 74/2023 de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 375/2023 (Resposta ao Requerimento nº 75/2023 de autoria do vereador Rafael Talarico); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 111/2023 da Polícia Civil contendo a relação de policiais civis que fazem jus ao “pró-labore” referente ao mês de agosto de 2023; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Lei nº 12, de autoria dos Vereadores Caio César Augusto e Stefano Bonvino Stafuzza, que assegura o direito de pagamento de meia-entrada aos doadores de órgãos e medula óssea em eventos culturais, esportivos ou recreativos realizados no Município de Guaíra; Indicação nº 219/23, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do mês de Agosto de 2023; Projeto de Lei nº 11, de autoria da Mesa da Câmara, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Guaíra a partir de 01.01.2025; Projeto de Resolução nº 04, de autoria da Mesa da Câmara, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2025 a 31.12.2028, e dá outras providências; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos expedientes o Sr. Presidente deu início a Ordem do Dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 41, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 7 de março de 2019 e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 42, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei a Lei Complementar Municipal nº 2.828, de 26 de janeiro de 2018 e dá outras providências. Os Vereadores Denir Ferreira dos Santos, José Reginaldo Moretti, Renan Lelis Lopes, Anderson Aparecido de Lima, Francisco Borges de Sousa Filho e José Pugliesi de Oliveira Neto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição previdenciária do plano de Custeio e Aporte Periódico, para financiamento de déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá. Os Vereadores Edvaldo Doniseti Morais, José Reginaldo Moretti, André Luiz Gregório, Denir Ferreira dos Santos, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes, Francisco Borges de Sousa Filho, Anderson Aparecido de Lima, José Pugliesi de Oliveira Neto e Caio César Augusto usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 44, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Regulamentação do disposto no §19, do artigo 85, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil) que trata dos honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Guairá for representado por seus procuradores e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 45, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica,



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 46, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 47, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 48, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 3.159, de 03 de julho de 2023 e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 10, de autoria do Vereador Stefano Bonvino Stafuzza, que dispõe sobre incentivo a doação de sangue no âmbito do Município de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Denir Ferreira dos Santos (Tribuna), Francisco Borges de Sousa Filho, Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna) e Stefano Bonvino Stafuzza usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, doze de setembro de dois mil e vinte e três.

Stefano Bonvino Stafuzza
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



Ofício: 384/2023

Guairá, 11 de setembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 50/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para transferência de recursos financeiros destinados à SOGUBE conforme Termo de Compromisso celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS do Estado de São Paulo.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Stefano Bonvino Stafuzza

Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0014.2079.0000 Bloco de Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 045 EMENDA ESTADUAL PROC 351740620180001

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



Ofício: 387/2023

Guairá, 11 de setembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 51/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros da Prefeitura do Município de Guairá ao Departamento de Esgoto e Água – DEAGUA.

Os recursos financeiros do qual trata o presente projeto de lei, são aqueles arrecados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.881/2019 e serão destinados à troca dos emissários de esgoto no Bairro Vivendas do Bom Jardim., assim como limpeza do restante do ramal de esgoto da avenida 1 até a estação elevatória do matadouro.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Stefano Bonvino Stafuzza
Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 51, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guairá, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA, abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ APROVA:

Art. 1º - Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional especial no valor constante do artigo 1º desta Lei, distribuídos as seguintes dotações:

04 01 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

17.512.0020.1015.0000 Obras em Saneamento

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
100 091	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 11 de setembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 78, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Considerando que os moradores do bairro Jardim Palmares aguardam melhorias nas ruas e avenidas há vários anos, e analisando as fotos anexas, é possível perceber o descaso com a população que vive no local;

1. As ruas e avenidas do bairro Jardim Palmares estão cheias de buracos por toda parte. Alguns desses buracos foram responsáveis por acidentes com motociclistas, enquanto outros estão cheios de água, causando incômodo, principalmente devido ao mau cheiro. Qual é a previsão para a realização de uma operação de tapa-buracos no bairro? Existem vários buracos, como na Rua 30 com a Avenida 45 e nas Ruas 22 e 24 com a Avenida 49.

2. No bairro Jardim Palmares, existem duas guias de escoamento de águas pluviais com buracos ao redor, causando risco de acidentes aos condutores guairenses. Uma dessas guias que precisa de reparo está na Rua 30 com a Avenida Orbis Clube, e a outra fica na Avenida 55A, na altura da Rua 24 (ligação com o bairro Nobre Ville), conforme mostrado na imagem anexa. Qual é a previsão para a resolução desse problema?

3. É comum o acúmulo de mato, barro e sujeira pelas ruas do bairro Jardim Palmares. É necessário um esforço da Administração Pública para solucionar esses problemas. Existe previsão de um mutirão de limpeza para o bairro? Em caso negativo, por que esse planejamento é inexistente? Em caso positivo, qual é o motivo da demora na tomada de ações?

4. As placas de identificação de Ruas e Avenidas do bairro Jardim Palmares não estão legíveis, tornando impossível identificar os endereços. Existe uma programação para a substituição dessas placas? Quanto às placas de sinalização de trânsito que estão caídas pelo bairro, conforme mostrado na imagem anexa, qual é a previsão para recolhê-las e substituí-las?

5. Qual a previsão para a construção da calçada pública na área institucional localizada na Rua 28 com a Avenida 47? A obra é essencial para a garantia da mobilidade urbana no bairro Jardim Palmares.

6. Solicito que seja informado o valor arrecadado pela Prefeitura de Guaíra através do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no bairro Jardim Palmares no ano de 2022 e a previsão de arrecadação para o ano de 2023.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

As fotos anexas não apenas retratam alguns dos problemas do bairro Jardim Palmares, mas também demonstram a urgência das providências que devem ser tomadas pela Administração Pública e a necessidade do cuidado e zelo pelos bairros de nossa cidade.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador













PLAZA
AVENIDA 47





Câmara Municipal de Guaiá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 79, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 80, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Considerando que a função do Vereador é fiscalizar o Poder Executivo, e mediante as denúncias recebidas pelo gabinete deste Vereador:

1. Informar o nome de todos os servidores públicos que desempenham suas funções nos Centros de Referência de Assistência Social; informar o cargo que ocupam, o horário de trabalho de cada um e a carga horária diária. A referência deve ser os meses de agosto e setembro. Informar separadamente por CRAS, conforme território de atendimento.
2. Informar se todos os relógios de ponto instalados nos CRAS estão funcionando corretamente; informar a data da última verificação dos horários pelo setor responsável. Caso algum relógio de ponto não esteja funcionando, informar o local que está instalado e justificar corretamente, apontando a data para manutenção.
3. Enviar a cópia dos relatórios de ponto dos meses de agosto e setembro de 2023 de todos os relógios de ponto instalados nos Centros de Referência de Assistência Social com o nome dos servidores públicos, de modo que seja possível verificar o cumprimento do horário de trabalho. Caso exista algum apontamento ou justificativa, a mesma deve acompanhar os relatórios.
4. Informar o nome dos servidores públicos que receberam o pagamento de horas extras durante os meses de agosto e setembro de 2023; informar o número de horas extras pagas, o valor pago e as devidas justificativas, com a cópia das autorizações de pagamento.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 81, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Os refletores de luz colorida, instalados no Parque Ecológico Maracá, estão em funcionamento?
2. Se sim, tais refletores são ligados todas as noites? E qual o horário de seu funcionamento?
3. Se não, qual o motivo de sua desativação? Existe previsão de retorno para seu funcionamento? Especificar a data prevista para tanto.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 82, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

O VEREADOR DENIR FERREIRA DOS SANTOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada Moção de REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que pleiteia, junto à Suprema Corte, a liberação do aborto até a 12.^a semana de gestação, por meio de ofício à Excelentíssima Senhora Doutora Ministra Rosa Weber, presidente do STF.

JUSTIFICATIVA – Esta moção considera como ofensa mais ampla à vida contida a tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”. Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente na ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal, e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de setembro de 2023.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 84, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

O VEREADOR DENIR FERREIRA DOS SANTOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada Moção de Apoio ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA – Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Guaíra, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”. Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “equivoco grave” e “invasão da competência



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

do poder legislativo” e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD Senador Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL ANEXO 2 ALA TEOTÔNIO VILELA GABINETE 24

CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

Endereço: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala E, Brasília-DF, CEP 70160-900

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lellis e Silva, 22 de setembro de 2023.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização anual do programa "Talento Rosa", na rede municipal de ensino, com o objetivo de realizar ações de prevenção ao câncer de mama.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido programa já é realizado em outros municípios no mês de outubro, com diversas ações educacionais e preventivas, destinadas aos alunos da rede pública municipal, com o objetivo de conscientizar a população sobre essa terrível doença.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de setembro de 2023.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem indicar o que segue:

Indica ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o reajuste concedido aos servidores públicos no ano de 2024, venha a compensar o aumento da contribuição previdenciária dos mesmos de 11% a 14%.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tal medida deve ser tomada para a compensação da perda do servidor, já o projeto de lei realiza esta alteração já está na Câmara, e sua efetivação deve ocorrer no início de 2024, em virtude do princípio da noventena. Assim, na revisão geral anual, esses 3% de perda devem compor o percentual de reajuste da classe.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que um próprio público de destaque no município, venha a receber o nome do saudoso guairense DEVANIL PEDRO DE MARAES.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que este nobre cidadão de Guairá se destacou no campo social e empresarial, auxiliando no desenvolvimento do comércio local, assim como a defesa de várias políticas públicas essenciais para a classe, sendo merecedor dessa homenagem póstuma.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO e DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a exclusão dos padrões 3 e 4 de vencimento dos servidores públicos, permitindo que todas as carreiras se iniciem pelo padrão 5.

JUSTIFICATIVA:

Essa indicação se justifica tendo em vista que os padrões 3 e 4 já se encontram com valores baixos e defasados, já que nosso país passa por um novo ciclo inflacionário, cabendo uma revisão geral dos padrões de remuneração, que poderiam ter seu início no padrão 5.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de setembro de 2023.

Francisco Borges de Sousa Filho
Vereador

Denir Ferreira dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 224, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o recape da Rua 8 (Centro), no trecho compreendido entre as Avenidas 19 e 21.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que referida via se encontra em péssimo estado de conservação, com vários buracos e com cascalho solto, o que vem comprometendo a segurança de todos os moradores do local.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de setembro de 2023.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 225, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que os Guardas Civis Municipais recebam treinamento físico e de defesa pessoal periodicamente.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as funções destes servidores são caracterizadas por ações físicas e de combate a infrações, de modo que sua capacitação constante é essencial para o serviço público. Como sugestão, tais aulas podem ser ministradas pelos próprios membros da Guarda, com habilitação para tanto, já que lá existem professores de educação física artes marciais, sendo que tais aulas podem ser ministradas no mesmo local onde é desenvolvido o projeto de judô do Poder Público Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2023.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redes nos gols do campo de futebol, que fica ao fundo da quadra de vôlei de areia no Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tais redes foram retiradas durante a pandemia, como medida preventiva contra a utilização irregular do local, entretanto, tais redes, até o presente momento, ainda não foram novamente instaladas, prejudicando o uso do campo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 19 de setembro de 2023.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO e DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para a aumento do padrão de vencimentos das Educadoras Municipais, passando do padrão 10 para o 12.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as funções do cargo de educador são quase idênticas aos demais cargos constantes do quadro do magistério, cabendo a revisão do seu padrão de vencimento para um patamar próximo das carreiras ali existentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de estender o auxílio alimentação, pago aos servidores efetivos, para todos os padrões de vencimento.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a grande maioria destes servidores possuem real necessidade do benefício, haja visto que o plano de carreira existente na Prefeitura é bem limitado, e passado um lapso temporal curto, o profissional perde a sua motivação para o trabalho, sendo que tal benefício viria a contemplá-lo com uma merecida melhoria de sua remuneração.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador